



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO N. 04/2018

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES / SE, E O SENHOR ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.019.582/0001-46, localizada na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA, Presidente da Câmara, CPF N.º 361.511.655-00, RG N.º 646.609 SSP/SE, residente na Praça Luiz Gonzaga, N. 103, Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes / SE, e do outro lado o Senhor ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA, inscrito no CPF N.º 888.318.925-68, RG N.º 1.212.490 SSP/SE, residente na Praça Ana Rosa, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes / SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, § 3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e Resoluções do TCE, o segundo CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes – SE, aos 02 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 - O CONTRATADO se obriga pôr este instrumento particular, a ALUGAR O IMÓVEL de sua propriedade, localizado na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, nesta Cidade de Nossa Senhora de Lourdes / SE, visando atender a finalidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Este Contrato tem por objeto a locação do imóvel pôr força do presente instrumento, onde, será utilizado para o funcionamento desta Casa Legislativa, oferecendo melhor serviços a coletividade pública neste Município de Nossa Senhora de Lourdes / SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do aluguel do presente imóvel corresponde à importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ENTREGA DO IMÓVEL

4.1 - Este Contrato tem duração a partir de 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
4.2 - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.
4.3 - A CÂMARA entregará o imóvel em perfeito estado de uso e conservação findo o presente Contrato.
4.4 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, não sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

Alexandre José Souza Rocha



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DA DESPESA E FONTE DE RECURSO

5.1 - As despesas referentes ao Contrato deste aluguel de imóvel; ocorrerão pôr conta da seguinte Unidade: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36-99.00-0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário. constante no orçamento vigente.

5.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, assim como a Lei nº 8.666/93, e Resoluções do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte pôr cento), para qualquer das partes que frigar qualquer das cláusulas deste contrato, com faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade. Podendo rescindir unilateralmente o presente pacto, se ocorrer alguma hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1 - Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, além do pagamento das contas de água e esgoto, imposto predial, tudo em suas devidas épocas, pagamento de quaisquer reformas que vier acontecer, podendo o locador, quando bem lhe convier, exigir comprovação dos referidos pagamentos, caso não tenha sido efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação entre as partes e em conformidade com o disposto com a Lei de Contratos e Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Comarca, para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares s/o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.



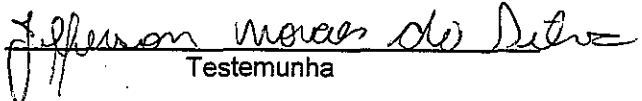
CLEOMÁTISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara



ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA
Contratada



Vanessa Santos Umatos
Testemunha



Jefferson Moraes do Nascimento
Testemunha

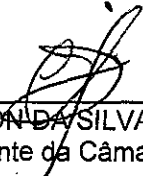


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 04/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.019.582/0001-46, localizada na RODOVIA ERONILDES FERREIRA DE CARVALHO SN, Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor CLEOMATISON DA SILVA COSTA, Presidente da Câmara, firmou Contrato com o Senhor ALEXANDRE JOSÉ SOUZA ROCHA, inscrito no CPF N.º 888.318.925-68, RG N.º 1.212.490 SSP/SE, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e será pago mensalmente R\$ 1.000,00 (mil reais), para a prestação de serviços referente na locação de um imóvel localizado na Rodovia Eronildes Ferreira Carvalho, S/N, Bairro Centro, CEP: 49.890-000, nesta Cidade de Nossa Senhora de Lourdes / SE, para o funcionamento desta Casa Legislativa, com a Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36-99.00-0 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinário, existindo no Orçamento vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.



CLEOMATISON DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Nossa Senhora de Lourdes, 02 de janeiro de 2018.



VANESCA SANTOS MATOS
Controle Interno